

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 14.01.2020 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8513609-09.2023.8.06.0000).

AD13/CT Nº 15/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.**, representada neste ato por seu Representante Legal, Osvaldo Cavalcante Rocha, portador da carteira de identidade nº 2000010242539 SSP/CE, CPF nº 207.956.453-68, com endereço na Av. Paulista, nº 807, Conjunto 912, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com base nas informações prestadas na Informação nº 207/2023/CAC;
- b) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 09/10 /2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do Contrato, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de messageiria, encarregado de equipe, auxiliar de protocolo e arquivista administrativo cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Contrato, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense, em 0,239069% , fundamentado pela Medida Provisória 1.143/2022 que alterou o valor do salário mínimo nacional, fato que provocou a alteração do valor da insalubridade máxima prevista em contrato para a função de Arquivista, passando o valor mensal do contrato de R\$ 560.934,90 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), para **R\$ 562.275,92 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, retroativamente a 1º de janeiro de 2023.**

2.2. No segundo momento, fundamentado na homologação da Convenção de Trabalho n. CE000508/2023, o contrato foi reajustado em 5,747228%; sendo 4,747441% referente ao reajuste salarial da categoria, 0,778609% referente ao aumento do valor do vale-alimentação, 0,136598% referente ao aumento da cesta básica e 0,084579% referente ao reajuste do auxílio saúde dos empregados, determinados pela Conven-

ção Coletiva 2023, passando o valor mensal do contrato de R\$ 562.275,92 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 594.591,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, retroativamente a 1º de janeiro de 2023.

2.3 No terceiro momento, em razão do Decreto Municipal nº 15.576/2023, que reajustou o valor do vale-transporte de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), o contrato sofreu um reajuste de 0,496814%, passando o valor mensal de **R\$ 594.591,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, para **R\$ 597.545,21 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, retroativamente a 19 de março de 2023.

2.4. No quarto e último momento, em razão da Medida Provisória 1.172/2023, ocorreu novamente o reajuste do salário-mínimo nacional, fato que provocou a alteração do valor da insalubridade máxima prevista em contrato para a função de Arquivista, impactando o contrato em 0,044897% passando o valor mensal de R\$ 597.545,21 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para **R\$ 597.813,49 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**, retroativamente a 1º de maio de 2023.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.10.18 19:54:00 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300
Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300
Dados: 2023.10.16 08:28:43 -03'00'

Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

OSVALDO CAVALCANTE ROCHA:20795645368
Assinado de forma digital por OSVALDO CAVALCANTE ROCHA:20795645368
Dados: 2023.10.10 13:36:33 -03'00'

Oswaldo Cavalcante Rocha

REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADO EM MÃO DE OBRA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.

TESTEMUNHAS: _____